



EDITAL N.º 12.001/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data pretérita de 20 de outubro de 2024.

- I. O **ANEXO I** dispõe do espelho de correção da prova discursiva;
- II. O **ANEXO II** dispõe do resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da Folha da versão definitiva da Prova Discursiva, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4º Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 22/11/2024 até às 23h59min do dia 25/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 21 de novembro de 2024.

Fabio Luis Malinovski Padilha
Presidente

ANEXO I DO EDITAL N.º 12.001/2024 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

QUESTÃO 01

Com base em seus conhecimentos e amparado na lei nº 11.079/2004 explique utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas sobre a parceria público-privada.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

A Parceria Público-Privada (PPP), regulamentada pela Lei nº 11.079/2004, é uma modalidade de contrato entre a administração pública e entidades privadas para a realização de serviços ou obras de interesse público. A PPP se distingue de outros contratos, como concessões comuns, ao prever maior participação do Estado e mais flexibilidade no financiamento e operação de projetos.

A PPP pode ocorrer em duas formas principais:

Concessão patrocinada: ocorre quando há uma combinação de receitas provenientes tanto das tarifas cobradas dos usuários quanto de contraprestações pagas pelo ente público.

Concessão administrativa: nesse modelo, o poder público é o único responsável pelo pagamento ao parceiro privado, independentemente de haver cobrança direta aos usuários.

A Lei estabelece que o valor mínimo para a celebração de uma PPP é de R\$ 10 milhões, e a duração dos contratos deve variar entre 5 e 35 anos. O parceiro privado assume riscos operacionais e financeiros significativos, enquanto o poder público busca garantir a eficiência na prestação de serviços e a alocação mais eficiente de recursos.

Essas parcerias são amplamente utilizadas em áreas como saneamento, transporte, energia e infraestrutura urbana. O objetivo central das PPPs é atrair investimentos privados para projetos de grande envergadura, com a partilha de responsabilidades e riscos entre os setores público e privado. A legislação também busca assegurar maior transparência e controle sobre os contratos, com mecanismos de fiscalização e gestão de riscos.

QUESTÃO 02

Com base em seus conhecimentos e amparado na lei nº 8213/1991 explique utilizando, no máximo, 30 (trinta) linhas sobre a Cumulação de aposentadorias e pensões.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 02

A Lei nº 8.213/1991, que regula os Planos de Benefícios da Previdência Social no Brasil, estabelece as condições para a concessão de aposentadorias e pensões, incluindo regras sobre a possibilidade de acumulação desses benefícios.

Em regra, a cumulação de aposentadorias e pensões é limitada, visando evitar que o segurado ou dependente receba múltiplos benefícios da Previdência Social, exceto em situações específicas previstas em lei.

A aposentadoria por tempo de contribuição, idade ou invalidez não pode ser acumulada com outra aposentadoria concedida pelo regime geral de Previdência Social. No entanto, é possível acumular uma aposentadoria com uma pensão por morte, desde que tenham origens diferentes, como uma pensão por morte recebida em decorrência do falecimento de cônjuge ou companheiro.

A pensão por morte pode ser acumulada com outras pensões, mas apenas se oriundas de regimes previdenciários diferentes, como uma recebida pelo regime geral de Previdência e outra pelo regime próprio de servidores públicos. No caso de dependentes, é permitido o recebimento simultâneo de pensões oriundas de diferentes entes federativos ou regimes.

A legislação prevê ainda algumas vedações importantes, como a impossibilidade de acumular mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Essa limitação busca evitar abusos no recebimento de múltiplos benefícios, garantindo a sustentabilidade do sistema previdenciário e a equidade na distribuição de recursos públicos.

ANEXO II DO EDITAL N.º 12.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA**6615 - PROCURADOR JURÍDICO**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0004312	ALAN THIAGO PISKE SALVADOR	25,00	Ampla Concorrência
0004348	ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA	20,00	Ampla Concorrência
0004079	ANDREIA MAZUR DE SOUZA	31,50	Ampla Concorrência
0004276	ANDRIELE BRASIL	32,00	Ampla Concorrência
0004053	CAMILE BEATRIZ POFAHL DURDYN	36,00	Ampla Concorrência
0004083	DEUZELINA DA SILVA SAMPAIO	25,00	Afrodscendente
0004209	ELIZELY VIVIANE CRISTINA DELGADO	32,00	Ampla Concorrência
0004068	FABRICIO CHRESTANI	29,00	Ampla Concorrência
0004286	FERNANDA BARBOZA DA SILVA	25,00	Ampla Concorrência
0004074	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	33,00	Ampla Concorrência
0004334	GERALDO DO CARMO	32,00	Ampla Concorrência
0004347	GIOVANA CAMILLO PADILHA	24,50	Ampla Concorrência
0004154	GUILHERME AUGUSTO LEITE	28,00	Ampla Concorrência
0004024	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	28,00	Ampla Concorrência
0004106	ILIO DE PAULA TEIXEIRA	29,00	Ampla Concorrência
0004095	JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	30,00	Ampla Concorrência
0004243	KEILLA KRUPA	32,00	Ampla Concorrência
0004219	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	25,00	Ampla Concorrência
0004151	LUIZ FELIPE CHEMIM	34,00	Ampla Concorrência
0004349	MARIA EDUARDA ALEXANDRE	25,00	Ampla Concorrência
0004288	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	25,00	Ampla Concorrência
0004145	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	25,00	Ampla Concorrência
0004028	RAFAELA ACCORDI MENDES	32,00	Ampla Concorrência
0004269	RAYSA GRAZIELA KARAS	31,50	Ampla Concorrência
0004136	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	25,00	Ampla Concorrência
0004249	WESLEY FELIPE DE GODOI LIMA	32,00	Ampla Concorrência
0004329	WILLIAN GASPAR	29,00	Ampla Concorrência